



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUTUM
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO

Número: 181

Complemento:

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 36.955-000

Município: Mutum

UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC

NÚMERO DE CONTROLE

001686

002595

INSCRIÇÃO ESTADUAL

004.001999.00-09

C.N.P.J./C.P.F.

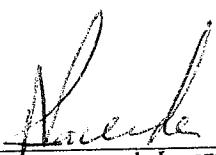
03.113.478/0001-16

Certifica-se para os devidos fins de direito que o Contribuinte especificado acima não possui débitos com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL até a presente data. Ressalvado ao Município o direito de lançar e cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta Certidão.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

OBSERVAÇÕES:

MUTUM, 09 de fevereiro de 2017


Neacir Pinheiro de Lacerda
CPF 097.167.187-72
Sec. Municipal
Adjunto de Administração

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/02/2017
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 09/05/2017 ✓
NOME/NOME EMPRESARIAL: TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002537404.00-49	CNPJ/CPF: 03.113.478/0001-16 ✓	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA QUINZE DE NOVENBRO		NÚMERO: 181
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36955000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MUTUM	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>À autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000193763989		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.113.478/0001-16

Certidão nº: 124329039/2017

Expedição: 08/02/2017, às 16:51:59

Validade: 06/08/2017 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.113.478/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MUTUM

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ: 03.113.478/0001-16

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Fevereiro de 2017 às 16:57

MUTUM, 08 de Fevereiro de 2017 às 16:57

Código de Autenticação: 1702-0818-5757-0417-0988

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NUMERO: 017932/2016.

VALIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2017

CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURÍDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S) LIMITADA(S) A COMPETÊNCIA LEGAL DE SEU(S) * RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURÍDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL É COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO, O QUAL PODERÁ SER OBTIDO ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE QUADRO TÉCNICO. CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ TER A PARTICIPAÇÃO REAL, EFETIVA E INSOFISMÁVEL DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETÊNCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NÃO REPRESENTEM A SITUAÇÃO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. * * * * * ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO * * * * *

RAZÃO SOCIAL: TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 181 CENTRO
MUTUM - MG CEP: 36955000
CNPJ: 03.113.478/0001-16 PROCESSO: 06488016
REGISTRO NO CREA-MG: 067699 EXPEDIDO EM: 04/05/2016
CAPITAL SOCIAL: R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

----- RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) : -----

NOME: AECIO FLAVIO PERIM
TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA
INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 04/05/2016
CARTEIRA: 178649/D EXPEDIDA EM 08/05/2014 PELO CREA-MG
RNP: 1413217338

ATRIBUIÇÕES: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.1973, DO
ART. 4 DA RESOLUÇÃO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA.
CONFEA.

ESPECIALIZAÇÃO:
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
INST. ENSINO: AVM FACULDADE INTEGRADA

DT. INIC. CURSO: 19/01/2011 DT. CONCL. CURSO: 08/04/2013

----- OBJETIVO SOCIAL: -----
ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADES;
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS E DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE
----- continua -----

PÁGINA 1 DE 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA

NUMERO: 017932/2016.

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2017

EXPOSICOES E FESTAS. * * * * *

----- NOTIFICACAO PREVENTIVA: -----

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPIGRAFE ESTA HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA/CREA. INFORMAMOS QUE A EMPRESA DEVERA INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUICOES DO SEU RESPONSAVEL TECNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ART. 6 , 'E', ART. 7, CAPUT E P.U., P.U. DO ART 8 E ART. 59 DA LEI 5.194/66 E P.U. DO ART. 13 DA RESOLUCAO 336/89 DO CONFEA, SOB PENA DE SANCOES ADMINISTRATIVAS, CIVEIS E/OU PENAS APLICAVEIS A ESPECIE. * * * * *

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDOES - VALIDACAO DE CERTIDOES - CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE EMPRESAS, COM O NUMERO 017932/2016. FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 22 DE AGOSTO DE 2016 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA N° 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

----- FIM -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA FISICA -

NUMERO: 033954/2016

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2017

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TITULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSAO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUICAO(OES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NAO POSSUI AUTO DE INFRACAO-AIN ATE A PRESENTE DATA. * * * * *
ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: AECIO FLAVIO PERIM
CARTEIRA: MG-178649/D REGISTRO: 04.0.0000178649 RNP: 1413217338
DATA DO REGISTRO: 08/05/2014
CPF: 049.517.947-72
ENDERECO: RUA 07 DE SETEMBRO , 204 BAIRRO: CENTRO - MUTUM - MG
CEP: 36.955-000

----- FORMACAO -----

DATA DA COLACAO DE GRAU:28/03/1978
ESCOLA:UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
TITULO:ENGENHEIRO ELETRICISTA

----- ATRIBUICOES -----

ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.
ART. 4 DA RESOLUCAO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA.

----- ESPECIALIZACAO -----

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
INST.ENSINO:AVM FACULDADE INTEGRADA
DT.INIC.CURSO:19/01/2011 DT.CONCL.CURSO:08/04/2013

ESTA CERTIDAO PERDERA SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERACOES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVICOS - CERTIDAO- VALIDAR CERTIDOES - CERTIDAO PROFISSIONAL, COM O NUMERO 033954/2016 . FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 22 DE AGOSTO DE 2016 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTA DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

----- FIM -----

PAGINA 1 DE 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

NUMERO: 009793/2016

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2017

CERTIFICAMOS, A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA E PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, FAZENDO REVER OS ARQUIVOS DESTES CONSELHO, FOI VERIFICADO CONSTAR QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO MENCIONADO(A) SE ENCONTRA REGISTRADO(A) NESTE CREA-MG, NOS TERMOS DA LEI NR. 5.194, DE 24 DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS, AINDA, CONSTAR RESPONSABILIDADE(S) TECNICA(S) * * * ATIVA(S)/INATIVA(S) PELA(S) EMPRESA(S) A SEGUIR DESCRITA(S): * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: AECIO FLAVIO PERIM
CARTEIRA: MG-178649/D REGISTRO: 04.0.0000178649 RNP: 1413217338
DATA DO REGISTRO: 08/05/2014
CPF: 049.517.947-72
ENDereco: RUA 07 DE SETEMBRO , 204 BAIRRO: CENTRO - MUTUM - MG
CEP: 36.955-000

----- FORMACAO -----

DATA DA COLACAO DE GRAU: 28/03/1978
ESCOLA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
TITULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

----- ATRIBUICOES -----

ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.
ART. 4 DA RESOLUCAO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA.

----- ESPECIALIZACAO -----

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
INST. ENSINO: AVM FACULDADE INTEGRADA
DT. INIC. CURSO: 19/01/2011 DT. CONCL. CURSO: 08/04/2013

----- RESPONSABILIDADE TECNICA - EMPRESAS -----

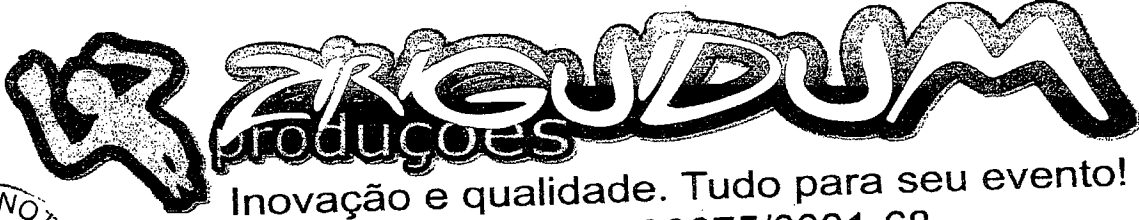
RAZAO SOCIAL : TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA
NUMERO DO REGISTRO NO CREA-MG: 67699 EXPEDIDO EM: 04/05/2016
DATA INICIO DA RESPONSABILIDADE TECNICA : 04/05/2016
DATA FIM DA RESPONSABILIDADE TECNICA : 00/00/0000

ESTA CERTIDAO PERDERA SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERACOES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVICOS - CERTIDAO- VALIDAR CERTIDOOES - CERTIDAO PROFISSIONAL, COM O NUMERO 009793/2016 . FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 22 DE AGOSTO DE 2016 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTES DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

----- FIM -----

PAGINA 1 DE 1



Inovação e qualidade. Tudo para seu evento!

CNPJ: 05.980675/0001-68



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Empresa Grupo Ziriguidum Shows e Eventus Ltda ,

CNPJ 05.980.675/0001-68 Inscrição Municipal 0418-9, com sede a Rua São Domingos 360 –

Matozinhos- Conceição Do Mato Dentro/MG, representada pelo seu Diretor Geral **Christiano**

Isaac Duarte dos Santos, CPF: 034.559.656-01 e RG – MG – 10.816.569, residente a rua Jose

Sena, 211- Centro de Conceição do Mato Dentro MG , **declara** para devidos fins de comprovação

de aptidão de capacidade técnica que a empresa “TROPICALIENTE” – **JOSÉ CARLOS DE**

FREITAS - ME, CNPJ – 03.113.478/0001-16, endereço: rua Quinze de Novembro, nº181 –

Ce – Mutum/MG, Cep: 36.955-000, neste ato representada pelo seu diretor José Carlos de

Freitas, casado, empresário, RG – M-719.620, CPF: 218.807.946-91, cumpriu plenamente com

suas obrigações prestando os seguintes serviços a esta empresa:

- Prestação de serviços de em média 400h anuais de carro de som pequeno porte, mídia volante.

finalidade de anúncios;

- Prestação de serviços de 20 Diárias de Trio Elétrico - Grande porte, carreta, com gerador de

60KVa, sistema de sonorização – Frente/Fundo/Lateral – Grande Porte, para atendimento de

shows de artistas regionais e nacionais em eventos nas cidades de Dom Joaquim MG – Carnaval

ano 2009 e 2010; Carnaval Sabará ano 2012 e diversos outros eventos;

- Prestação de serviços de 05 Diárias de Trio Elétrico - Médio porte, Caminhão trucado, com

gerador de 60KVa, sistema de sonorização – Frente/Fundo/Lateral – Médio Porte, para

atendimento de shows de artistas regionais;

- Prestação de serviço de mídia visual volante, com sonorização e divulgação de vídeo –

quantidade 160 serviços;

Atestamos ainda que todos os serviços realizados atenderam as especificações técnicas,

mantendo sempre a boa qualidade em eficiência, efetividade e comodidade abrangendo todas as

atividades, sendo eles coordenados e fiscalizados pelos técnicos responsáveis.

Bruna Ribeiro Lamarca

ESCREVENTE
2º OFÍCIO DE NOTAS

Conceição do Mato Dentro, 04 de Fevereiro 2013

Christiano Isaac Duarte
Christiano Isaac Duarte
Diretor Geral - Grupo Ziriguidum
MG - 10.816.569

05.980.675/0001-68
Insc. Est. 00216086900-4
**GRUPO ZIRIGUIDUM SHOWS
E EVENTUS LTDA. - ME**
Rua São Domingos, 360
B. Matozinhos - CEP: 35.860-000
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG

por **AUTENTICIDADE** a(s) firma (s) de
Nome: *Christiano Isaac Duarte*
Nome: *Christiano Isaac Duarte*
da verificação: *Christiano Isaac Duarte*
Diretor Geral - Rg: MG - 10.816.569
MUTUM-MG - CNPJ 21.085.295/0001-16

Grupo Ziriguidum Shows e Eventus Ltda
CNPJ: 05.980.675/0001-68

Tropicaliente
Trio Elétrico para eventos

TROPICALIENTE PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA ME
CNPJ - 03.113.478/0001-16
Tel: 33 - 3312 1124 / 9954 6912

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

A Empresa Tropicaliente Produções e Eventos LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03113478/0001- 16, por intermédio de seu representante legal o Sr José Carlos de Freitas, portador do Documento de Identidade n.º M-719620 e inscrito no CPF sob o n.º 218.807.946- 91, DECLARA, sob pena de responsabilidade, possuir pessoal técnico adequado e os equipamentos necessários com capacidade para desenvolver os serviços demandados pela Administração.

Mutum, 16 de fevereiro de 2017.

Assinatura (representante legal):

José Carlos de Freitas

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

NOVA RAZÃO SOCIAL:
TROPICALIENTE PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA. - ME

03.113.478/0001-16

**JOSÉ CARLOS DE FREITAS
CPF 218.807.946-91 - ME**

Rua Quinze de Novembro, 181 - Centro

CPF 36955-000

MUTUM - MG

Tropicaliente: Rua Quinze de Novembro - N.º 181 - Bairro Centro - Mutum MG
CEP: 36.955 -000

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - MG Nº 012489916507
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 COD. RENAVAM: 00610109590 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO: 2016

NOME: JOSE CARLOS DE FREITAS ME

CPF / CNPJ: 03.113.478/0001-16 PLACA: 0K0-8022

PLACA ANT / UF: CHASSI: 9BYN202A0PE635794

ESPECIE TIPO: TRA/C. TRATOR COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA / MODELO: VOLVO/NL10 340 4X2 IC ANO FAB.: 1993 ANO MOD.: 1993

CAP / POT / CIL: 70.00T/340CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA UNICA: I. P. V. A. VENC. COTA UNICA: PAGO ATRAVES: 1. P. V. A.

FAIXA LEVA: V. DA GUIA DE ARRECADACAO: PARCELAMENTO / COTAS: 2

PREMIO TARIFARIO (R\$): 105,91 IOF (R\$): PREMIO TOTAL (R\$): SEGURO PAGO DATA DE PAGAMENTO: 23/3/16

OBSERVAÇÕES: MOTOR: 1308*27786
 PLOTAGEM FANTASIA

MUTUM MG LOCAL: DATA: 26/3/16
 S. ETXDS

CONTRAN

06/02/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:45:34
 095315306 0051

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio SECRET. FAZENDA MG
 Codigo de Barras 8560000001-3 35600061201-6
 70209990061-6 01098800172-2
 Data do pagamento 06/02/2017
 Valor Total 175,60

AUTORIZADO PELA PORTARIA NR. 3482 DA SRE/SII/MG
 DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE PORTE OBRIGATORIO.

NR. AUTENTICACAO F.5CB.2C2.B5E.8AD.UFF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

DETRAN - MG Nº 012688304790
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 COD. RENAVAM: 00244505926 PLN. TR.C. EXERCÍCIO: 2016

NOME: JOSE CARLOS DE FREITAS ME

OFFICINA: 03.113.478/0001-16 PLACA: GSY-0964

PLACA ANT. / UF: CF-9992/MG CHASSI: F10M998X1B958

ESPECIE DO VEICULO: CAR/CAMINHONETE/C. ABERT COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA / MODELO: FORD/F100 ANO FAB: 1959 ANO MOD: 1959

CAP. POT. / CL: 60.707/145CV CATEGORIA: PARTIC COR PREDOMINANTE: AMARELA

COTA UNICA: I P V A VENC. COTA UNICA: FAGO ATRAVES VENC. COTA UNICA: P A Q D
 PARCELAMENTO / COTAS: 2

PREMIO TAFAREL (R\$): 105,91 DE PSI: SEGURO FAGO DATA DE PAGAMENTO: 4/5/16

OBSERVAÇÕES: MOTOR: VT019859

MUTUM MG LOCAL: DATA: 6/5/16

10/01/2017 BANCO DO BRASIL 14:21:33
 095315306 0,96

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio: SICRELI, FAZENDA MG
 Codigo de Barras: 85640000001 00220001201 0
 70110000204 4 4505020019 0
 Data do pagamento: 10/01/2017
 Valor Total: 106,22

AUTORIZADO PELA PORTARIA NR. 3482 DA SRE/SEI/MG
 DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE PORTE OBRIGATORIO.

NR. AUTENTICACAO: D.436.70D.F22.C61.8F5

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENRTRB

DETRAN - MG		Nº 012689712247	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO			
VIA	COB-RENAVAM	RENTRC	EXERCÍCIO
01	00342027700		2016
NOME			
JOSE CARLES DE FREITAS ME			
CPF / CNPJ		PLACA	
03.113.478/0001-12		MAG-7616	
PLACA ANT / UF		CHASSI	
		1AHD1EGE8A716044	
ESPÉCIE TIPO		COMBUSTÍVEL	
CAR/CAMINHONETE 750		GASOLINA	
MARCA / MODELO		ANO FAB.	ANO MOD.
I/HAFEI TOWNER PICKUP US		2011	2011
CAP / POT / CL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
00.76T/04ECV	PARTIC	BRANCA	
COTA ÚNICA		VENÇ. COTA ÚNICA	VENÇ. COTAS
I P.V.A.		1 P.V.A.	
PAGO ATRAVES		2	
FADA I.P.V.A.		PARCELAMENTO / COTAS	
A BA GUIA DE ARRECADACAO		SP A 9 0	
PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOP (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
105,81		SEGURO PAGO	4/5/16
OBSERVAÇÕES			
MOTOR: 1304953-2H16			
LOCAL		DATA	
MUTUM MG		10/5/16	
EXPEDIDOR			

EONTRB

00/02/2017 - BANCO DO BRASIL 11:47:33
 095315306 0048

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convento SECRET. FAZENDA MG
 Código de Barras 85610000001-2 56900061201-4
 70213990034-5 20277000172-7
 Data do pagamento 06/02/2017
 Valor Total 156,90

AUTORIZADO PELA PORTARIA NR. 3482 DA SRE/SEI/MG
 DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE PORTE OBRIGATORIO.

NR. AUTENTICACAO 4.8DE.A7A.C68.8AD.LAL

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the document.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENTRON

DETRAN - MG Nº 012485215199
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD-RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
01	00262711600	0061000306	2016

NOME
JOSE CARLOS DE FREITAS ME

CPF / CNPJ	PLACA
03.113.472/0001-16	GVP-0966

PLACA ANT / UF	CHASSI
SB-2169-MG	33841MB

ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL
PAS/S. REBOQUE/T. RECREATI	*****

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
REB/FNV-FRUEHAUF	1984	1984

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
00L	ALUGUEL	AZUL

COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC. / COTAS
I P V A	I S E N T O *****	1 *****
FAIXA I.R.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2 3

PREMIO TARIFARIO (R\$)	IDF (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
I S E N T O	I S E N T O	I S E N T O	

OBSERVAÇÕES
EQUIP COM GERADOR E APARELHAGEM
DE SOM-TRIO ELETRICO LAUDO 287465

LOCAL	DATA
MUTUM MG	14/3/16

3. EIXOS

CONTRON

Tropicaliente
Trio Elétrico para eventos

TROPICALIENTE PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA ME

CNPJ - 03.113.478/0001-16

Tel: 33 - 3312 1124 / 9954 6912

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Mutum, 16 de fevereiro de 2017

À Prefeitura Municipal de Mutum

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão 012/2017


Prezado Senhor,

A Empresa Tropicaliente Produções e Eventos LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.113.478/0001- 16, neste ato representado por José Carlos de Freitas, brasileiro, casado, empresário, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 012/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.



Atenciosamente,


José Carlos de Freitas

Representante legal da empresa


NOVA RAZÃO SOCIAL:
TROPICALIENTE PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA. - ME
03.113.478/0001-16
JOSÉ CARLOS DE FREITAS
CPF 218.807.946-91 - ME
Rua Quinze de Novembro, 181 - Centro
CEP 36955-000
MUTUM - MG

Tropicaliente: Rua Quinze de Novembro – N.º181 – Bairro Centro – Mutum MG
CEP: 36.955 -000

Tropicaliente
Trio Elétrico para eventos

TROPICALIENTE PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA ME

CNPJ - 03.113.478/0001-16

Tel: 33 - 3312 1124 / 9954 6912

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Mutum, 16 de fevereiro de 2017

À Prefeitura Municipal de Mutum

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 012/2017

Prezados Senhores,

A Empresa Tropicaliente Produções e Eventos LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.113.478/0001- 16, neste ato representado por José Carlos de Freitas, brasileiro, casado, empresário, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 012/2017, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente.



José Carlos de Freitas

Represente legal da empresa

NOVA RAZÃO SOCIAL:
TROPICALIENTE PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA. - ME
03.113.478/0001-16
JOSÉ CARLOS DE FREITAS
CPF 218.807.946-91 - ME
Rua Quinze de Novembro, 181 - Centro
CEP 36955-000
MUTUM - MG

Tropicaliente: Rua Quinze de Novembro – N.º181 – Bairro Centro – Mutum MG
CEP: 36.955 -000

Trio Elétrico para eventos

TROPICALIENTE PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA ME

CNPJ - 03.113.478/0001-16

Tel: 33 - 3312 1124 / 9954 6912

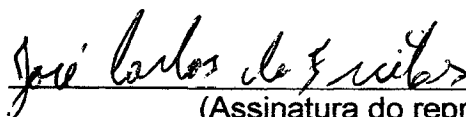
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A Empresa Tropicaliente Produções e Eventos LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03113478/0001- 16, por intermédio de seu representante legal Sr José Carlos de Freitas, portador do Documento de Identidade nº M-719620, inscrito no CPF sob o nº 218.807.946- 91, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2016 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e que pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decaíra o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mutum, 16 de fevereiro de 2017.



(Assinatura do representante legal)

NOVA RAZÃO SOCIAL:
TROPICALIENTE PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA. - ME

03.113.478/0001-16

JOSÉ CARLOS DE FREITAS

CPF 218.807.946-91 - ME

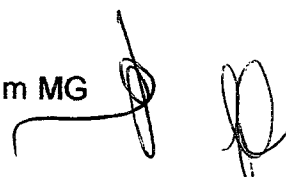
Rua Quinze de Novembro, 181 - Centro

CPF 36955-000

MUTUM - MG



Tropicaliente: Rua Quinze de Novembro – N.º181 – Bairro Centro – Mutum MG
CEP: 36.955 -000





Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2016

Ano Calendário: 2015

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	CNPJ da Matriz 03.113.478/0001-16
Data da Abertura no CNPJ 14/04/1999	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 09/03/2016 10:03:42
Número do Recibo 02.07.16069.0115686-8
Autenticação 03048.11366.34740.78347



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2016

Ano-Calendário 2015

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 03.113.478/0001-16
Nome empresarial: TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
Data de abertura no CNPJ: 14/04/1999
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

	Valor
CNPJ da comercial exportadora	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 218.807.946-91

Nome: JOSE CARLOS DE FREITAS

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 45.000,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	70,00%

Número da Declaração: 031134782015001

Autenticação: 03048.11366.34740.78347

Número do Recibo: 02.07.16069.0115686-8

Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

R\$ 0,00

CPF do sócio: 290.478.892-15

Nome: GEANE APARECIDA FURTADO DE FREITAS

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 1.500,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no
último dia do período abrangido pela declaração 30,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 03.113.478/0001-16 UF: MG

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 237.437,87

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 329.487,53

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização
ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou R\$ 0,00

Número da Declaração: 031134782015001

Número do Recibo: 02.07.16069.0115686-8

Autenticação: 03048.11366.34740.78347

Página 2

industrialização no período abrangido pela declaração
 Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou R\$ 0,00
 industrialização no período abrangido pela declaração
 Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00
 Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 5.933,34

Total de entradas interestaduais por UF
 UF Valor

Total de saídas interestaduais por UF
 UF Valor

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município
 UF Município Valor

Prestações de Serviços de Comunicação
 UF onde o serviço foi prestado Município onde o serviço foi Valor
 prestado

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária
 Valor total do frete:
 UF de origem Município onde se iniciou a Valor da
 prestação do serviço Prestação (R\$)

4. Informações da Recepção da Declaração

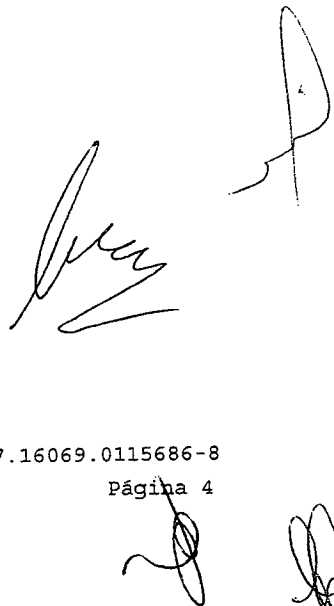
Data e Horário da transmissão da Declaração: 09/03/2016 10:03:42
 Número do Recibo: 02.07.16069.0115686-8
 Autenticação: 03048.11366.34740.78347

Número da Declaração: 031134782015001
 Autenticação: 03048.11366.34740.78347

Número do Recibo: 02.07.16069.0115686-8
 Página 3

Número da Declaração: 031134782015001
Autenticação: 03048.11366.34740.78347

Número do Recibo: 02.07.16069.0115686-8
Página 4

Handwritten signatures and marks in the bottom right corner of the page. There are two distinct signatures, one larger and more stylized than the other, and some smaller scribbles or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DO: Gabinete do Prefeito

PARA: Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES

Mutum(MG), 17 de agosto de 2017

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, autorizar juntamente a Prefeitura Municipal de Brejetuba(ES) a emissão de cópia do Processo Licitatório nº 017/2017 na Modalidade de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 012/2017, para que possa ser feito Adesão a Ata de Registro de Preços.

Em relação ao objeto licitado seleção e registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada, para executar a prestação de serviços contínuos e comuns de fornecimento de aparelhamento para eventos diversos de som fixo, som móvel (veículo e trio elétrico), com fornecimento de mão-de-obra para transporte, montagem, desmontagem e operação, destinada a atender eventos promovidos por diversas secretarias.

Perguntamos a empresa vencedora se tem condições de estar prestando serviços sem prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumida com o órgão gerenciador e órgãos participantes, onde a mesma atestou total condição para a prestação dos serviços.

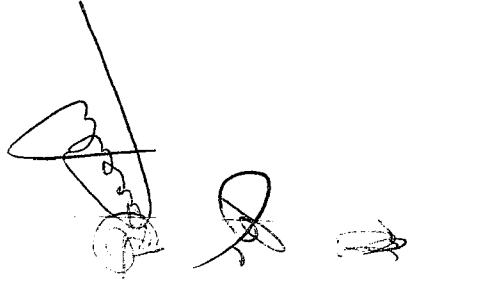
Sem mais, como nos cumpre ao inteiro dispor de V. S^a para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários a respeito do presente.

Atenciosamente,

João Batista Marçal Teixeira
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÃO – A/C PREGOEIRO(A)
Edifício Sede da Prefeitura
Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000
DATA E HORÁRIO: 16/02/2017 – 09:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: **TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**

Handwritten signatures and stamps are present above the text boxes. There are three distinct signatures in black ink. To the right of the first signature is a circular stamp, partially obscured. Below the second signature is another circular stamp. To the right of the third signature is a rectangular stamp, also partially obscured.

NOVA PAZ
TROPICALIENI - FERTILIZANTES
EVENTOS LTDA. - SA
CNPJ 03.113.478/0001-16
RUA AUGUSTO DE NOBREGA, 181 - CENTRO
MOURA - MA
CEP 65958-000

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ADJUDICAÇÃO


PROCESSO N.º 017/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

Para os fins e efeitos legais, **ADJUDICO** a presente licitação ao Licitante indicado abaixo, remetendo os autos para a autoridade competente, solicitando parecer jurídico.

VENCEDORES:

TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, no valor total de **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais)

MUTUM(MG), 16 de fevereiro de 2017.



Rosângela L. de O. Barcelos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1850 - Telefax (0xx33) 3312-1601

PARECER JURÍDICO

Origem: Setor de Licitações

Modalidade: Registro de Preços

Pregão Presencial nº 012/2017 - Processo nº 017/2017

Objeto: Seleção e registro de preços para contratação de serviços contínuos e comuns de fornecimento de som fixo e som móvel veículo e trio elétrico, com fornecimento de mão de obra para transporte, montagem, desmontagem e operação, destinada a atender eventos promovidos por diversas secretarias.

Tipo: Menor Preço

Observações: Conclusão de todas as fases do certame. Observância das formalidades impostas pela norma de regência. Regularidade do processo. Sejam os autos remetidos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para o despacho de homologação e confirmação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor. Assinada o termo/contrato, publique-se extrato na Imprensa Oficial.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de **PREGÃO PRESENCIAL**, cuja modalidade de licitação foi própria Seleção e registro de preços para contratação de serviços contínuos e comuns de fornecimento de som fixo e som móvel veículo e trio elétrico, com fornecimento de mão de obra para transporte, montagem, desmontagem e operação, destinada a atender eventos promovidos por diversas secretarias.

Presentes as justificativas para abertura do certame licitatório, Portaria da Comissão e Pregoeiro (a), e o assentimento do Chefe do Executivo nos moldes das Leis 8.666/93 c/c Lei 10.520/02.

Breve é o relatório, passo ao parecer.

II – DA ANÁLISE DO PROCESSO

Cumpra observar que o objeto da licitação é seleção e registro de preços, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, atraindo a incidência das normas

“Um governo de todos, para fazer mais.” - ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1850 - Telefax (0xx33) 3312-1601

congêneres estabelecidas na Lei 10.520/02 e especificamente as disposições do Decreto nº 5.450/05, bem como a Lei 8.666/93 c/c artigo 37, XXI da Constituição Federal. Nessas situações há possibilidade de uso do critério menor preço.

Calha nesse espeque, trazer a baila o comando inserto 9º da Lei 10.520, *in verbis*:

Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Noutro giro é a norma do artigo 2º da Lei 8.666/93 que:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

Pois bem, a licitação na modalidade de Pregão Presencial possui as seguintes características: I – destina-se à aquisição de bens e serviços comuns; II – não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação; III – só admite o tipo de licitação de menor preço; IV – concentra todos os atos em uma única sessão; V – conjuga propostas escritas e lances durante a sessão; VI – possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço; VII – é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração Pública Municipal os seguintes benefícios: I – economia - busca de melhor preço gera economia financeira; II – desburocratização do procedimento licitatório; III – rapidez – licitação mais rápida e dinâmica nas contratações.

Infere-se que a modalidade Pregão se aplica também aos Municípios, sendo que a sua utilização dar-se-á nas aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, definidos como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

É cediço que a lei atribui certa margem de valoração aos Administradores Públicos Municipais na adoção do Pregão. Contudo, a experiência demonstra as

“Um governo de todos, para fazer mais.” - ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1850 - Telefax (0xx33) 3312-1601

vantagens, quer sob o ponto de vista temporal do procedimento, quer sob o ponto de vista da economicidade das contratações decorrentes de tais procedimentos, razão pela qual se recomenda a adoção por Municípios, atendida as suas respectivas realidades locais.

No que tange a este objeto é crível adotar tal modalidade porque os licitantes que comparecerem poderá ofertar seus lances até que seja declarado o vencedor, ou seja, àquele que ofereceu o menor preço, favorecendo com isso a Administração Pública Municipal.

Na condução do processo foram observadas todas as formalidades impostas pela norma de regência, estando, portanto, regular. Vejo que o valor estimado para aquisição é de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais) conferindo com a modalidade de procedimento adotado conforme Lei Federal n. 10.520/02.

Houve a participação de apenas uma empresa interessada. Esta foi credenciada, em situação regular. Na condução do processo a empresa foi vencedora e posteriormente habilitada. Não houve interposição de recurso e nem manifestação.


III – DA CONCLUSÃO

Enfim, a par de todas estas considerações, a Assessoria Jurídica do Município de Mutum, opina que **HOMOLOGUE** a Licitação do Processo nº 017/2017 – Registro de Preços - Pregão Presencial nº 012/2017 convocando a empresa vencedora, para assinar o contrato, pois o processo encontra-se em conformidade com as normas legais.

Publique-se o termo na imprensa oficial.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mutum - MG, 16 de fevereiro de 2017.



DIÓGO FONSECA SOARES
ASSESSOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins e efeitos legais, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao **Processo Licitatório n.º 017/2017**, deflagrado na modalidade de **Pregão Presencial n.º 012/2017**, tendo por objeto a seleção e registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada, para executar a prestação de serviços contínuos e comuns de fornecimento som fixo e som móvel (veículo e trio elétrico), com fornecimento de mão-de-obra para transporte, montagem, desmontagem e operação, destinada a atender eventos promovidos por diversas secretarias, conforme Ata de Julgamento em folhas anexas, e em acatamento ao inteiro teor do Parecer Jurídico correspondente, a qual declarou vencedoras as Licitantes **TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**, em razão da apresentação de proposta comercial com os devidos descontos para o exercício financeiro de 2017, autorizando celebração de contrato correspondente, com a conseqüente entrega dos produtos.

MUTUM(MG), 16 de fevereiro de 2017.


João Batista Marçal Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE – PREGÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.) e pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM, a Sr^a Rosângela Lamarca de Oliveira Barcelos, torna público o resultado do **PREGÃO Presencial n.º 012/2017**.

OBJETO: A seleção e registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada, para executar a prestação de serviços contínuos e comuns de fornecimento de som fixo e som móvel (veículo e trio elétrico), com fornecimento de mão-de-obra para transporte, montagem, desmontagem e operação, destinada a atender eventos promovidos por diversas secretarias.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	VL.UNIT.	VL. TOTAL
01	TROPICALIENTE PROD. E EVENTOS LTDA – ME	R\$ 6.000,00	R\$ 180.000,00
02	TROPICALIENTE PROD. E EVENTOS LTDA – ME	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
03	TROPICALIENTE PROD. E EVENTOS LTDA – ME	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
	TOTAL		R\$ 340.000,00

Publicado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Mutum
em 16 de fevereiro de 2017.

Presidente da Comissão Licitação

SAGUÃO DA PREFEITURA

Publicado em 16 / 02 / 2017

Retirado em 20 / 02 / 2017

Assinatura

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”

ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017.

INTERESSADOS: SECRETARIA EXECUTIVA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil e dezessete, o Município de Mutum(MG), devidamente representado e assistido, e a empresa **TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME** por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminado, com seu respectivo valor.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de MUTUM(MG), pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Praça Benedito Valadares, 178, Centro, Mutum(MG), devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº 18.348.086/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BATISTA MARÇAL TEIXEIRA, portador do CPF (MF) nº 962.112.166-00, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro, a empresa **TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**, estabelecida à Rua XV de novembro, 181 – centro – Mutum(MG), devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 03.113.478/0001-16, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) José Carlos de Freitas, portador(a) do CPF (MF) nº 218.807.946-91, residente e domiciliado(a) Rua XV de novembro, 191 – centro – Mutum(MG), adiante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado de 16/02/2017, referente ao Pregão Presencial de Nº 012/2017, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 017/2017, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a seleção e registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada, para executar a prestação de serviços contínuos e comuns de fornecimento de som fixo e som móvel (veículo e trio elétrico), com fornecimento de mão-de-obra para transporte, montagem, desmontagem e operação, destinada a atender eventos promovidos por diversas secretarias, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº 012/2017 cujo edital consta no Processo Administrativo nº 017/2017, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, a qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº 012/2017, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida a CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”
ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pelas Secretarias Municipais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA obriga-se a execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº 012/2017, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.
- A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:
 - Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
 - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
 - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
 - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
 - Credenciar, junto as Secretarias Municipais, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
 - Serão de responsabilidade da contratada o transporte, montagem, desmontagem, operação e manutenção dos equipamentos, bem como a segurança 24(vinte e quatro) horas dos equipamentos no local do evento.
 - Todos os equipamentos deverão estar em excelente estado de conservação e uso, oferecendo segurança e qualidade aos usuários.
 - É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência a materiais a serem utilizados, bem como: transporte, encargos sociais, alimentação e qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução deste contrato.

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”
ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante de aplicação das multas contratuais a que está sujeita a contratada.
 - O órgão requerente não será obrigado a usar o quantitativo total estimado dos serviços, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por lei.
 - Os funcionários da contratada deverão se apresentar uniformizados de forma a serem identificados quando da montagem, realização dos eventos e desmontagem das estruturas/equipamentos.
 - A contratada deverá disponibilizar a estrutura montada em até 72 (setenta e dois) horas antes do início dos eventos, para que secretaria inspecione se todas as estruturas/equipamentos estão de acordo com o solicitado.
 - A manutenção deverá ser realizada de acordo com a necessidade durante a realização dos eventos, ficando toda a despesa necessária por conta da contratada.
 - A desmontagem deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.
- É de responsabilidade da contratada manter todos os serviços em conformidade com a legislação vigente relacionados ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA e demais fiscalizadores.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

A execução do contrato será acompanhada pelo servidor a ser designado pela Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

O preço global do fornecimento serviços é de **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

- A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura.
- O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.
- A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

PARÁGRAFO TERCEIRO

- Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

"UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS"
ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

PARÁGRAFO QUARTO

- Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

- As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Mutum, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO

- Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

- O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado.

- O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços serão executados de forma parcelada, nos horários e locais indicados pela Administração, a partir do recebimento da ordem de serviço. Os eventos ocorrerão em todo o território do Município de Mutum e deverão atender as exigências de segurança, conforto e qualidade dos eventos programados.

- Os equipamentos/estruturas deverão estar em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

- A Secretaria poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços ou até mesmo a substituição por outro de imediato, contados a partir do recebimento da comunicação.

- A manutenção deverá ser realizada de acordo com a necessidade durante a realização do evento ficando toda a despesa necessária por conta da contratada.

- O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

- Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada, a qual deverá manter funcionários no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado presente em todos os serviços solicitados.

- A Contratada identificará os pontos de energia a serem utilizados no evento. Caso não sejam disponíveis, a empresa disponibilizará gerador de energia compatível ao funcionamento dos equipamentos necessários:

"UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS"
ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- A Contratada disponibilizará sistema para coleta de energia elétrica, formado por cabos (blindados), chaves de segurança, fusíveis e conectores, entre outros equipamentos necessários;
- O sistema deverá ter capacidade para alimentar o equipamento com TOTAL SEGURANÇA, sem risco de acidentes;
- As Secretarias emitirão Ordem de Serviço por escrito para cada atividade a ser exercida pela empresa vencedora.
- Caso o serviço não seja executado de acordo com as exigências, a Administração se reserva o direito de não autorizar o pagamento do serviço requisitado, sem prejuízos futuros;
- A empresa licitante deverá dispor de material, para atender até 04 (quatro) serviços simultâneos;
- Serão pagos apenas os materiais e equipamentos que foram descritos na ordem de serviço, de acordo com a necessidade do evento sendo previamente definidos pela Administração.
- É obrigatória a apresentação de material fotográfico de cada serviço executado.
- A Administração comunicará com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a data, os locais e todas as informações necessárias para a empresa providenciar a prestação dos serviços.
- E demais condições deverão ser verificadas na descrição de cada item.

CLÁUSULA NONA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste ANEXO.
- A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos itens deste ANEXO.
- O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- **A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:**
 - Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens;
 - Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item;
 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 - A estimativa de consumo mínimo será de uma unidade/locação/diária por item licitado e a máxima estipulada na proposta de preços.
 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO

"UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS"
ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.
- Participam, ainda, deste Registro de Preços as demais Secretarias Municipais.
- Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 10 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- Não será concedida a revisão quando:
- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos parte interessada;
 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

"UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS"
ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS:

- A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria do Município.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

- Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem c

"UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS"
ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

Advertência - nos casos de:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
 - Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
 - Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
 - Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
 - Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis.
- Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”
ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

- Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICIDADE

- O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Mutum, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

COMISSÃO DE PREGÃO

Pregoeiro: _____

Data: 16/02/2017

Apoio: _____

Apoio: _____

José Carlos de Freitas

Tropicaliente Produções e Eventos Ltda – ME
Representante do Prestador Registrado

VISTO: _____

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.
Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS:

1- *Adriano* 058.057.416 44

2- *Chiliane* 095.806.426-88



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum-mg.com.br - E-mail: prefeitura@mutumnet.com.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

CONTRATO Nº 091/2017

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de MUTUM(MG), pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Praça Benedito Valadares, 178, Centro, Mutum(MG), devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.348.086/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO BATISTA MARÇAL TEIXEIRA**, portador do CPF (MF) nº 962.112.166-00, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro, a empresa **TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**, estabelecida à Rua XV de novembro, 181 – centro – Mutum(MG), devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 03.113.478/0001-16, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) José Carlos de Freitas, portador(a) do CPF (MF) nº 218.807.946-91, residente e domiciliado(a) Rua XV de novembro, 191 – centro – Mutum(MG), adiante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado de 16/02/2017, referente ao Pregão Presencial de Nº 012/2017, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 012/2017, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a seleção e registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada, para executar a prestação de serviços contínuos e comuns de fornecimento de som fixo e som móvel (veículo e trio elétrico), com fornecimento de mão-de-obra para transporte, montagem, desmontagem e operação, destinada a atender eventos promovidos por diversas secretarias, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº 012/2017 cujo edital consta no Processo Administrativo nº 017/2017, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº -012/2017, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pelas Secretarias Municipais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA obriga-se a execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº 012/2017, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.
- A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:
 - Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”
ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum-mg.com.br - E-mail: prefeitura@mutumnet.com.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- Credenciar, junto as Secretarias Municipais, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- Serão de responsabilidade da contratada o transporte, montagem, desmontagem, operação e manutenção dos equipamentos, bem como a segurança 24(vinte e quatro) horas dos equipamentos no local do evento.
- Todos os equipamentos deverão estar em excelente estado de conservação e uso, oferecendo segurança e qualidade aos usuários.
- É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência a materiais a serem utilizados, bem como: transporte, encargos sociais, alimentação, qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução deste contrato.
- A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante de aplicação das multas contratuais a que está sujeita a contratada.
- O órgão requerente não será obrigado a usar o quantitativo total estimado dos serviços, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por lei.
- Os funcionários da contratada deverão se apresentar uniformizados de forma a serem identificados quando da montagem, realização dos eventos e desmontagem das estruturas/equipamentos.
- A contratada deverá disponibilizar a estrutura montada em até 72 (setenta e dois) horas antes do início dos eventos, para que secretaria inspecione se todas as estruturas/equipamentos estão de acordo com o solicitado.
- A manutenção deverá ser realizada de acordo com a necessidade durante a realização dos eventos ficando toda a despesa necessária por conta da contratada.
- A desmontagem deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.
- É de responsabilidade da contratada manter todos os serviços em conformidade com a legislação vigente relacionados ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA e demais fiscalizadores.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

A execução do contrato será acompanhada pelo servidor a ser designado pela Administração no termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”
ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum-mg.com.br - E-mail: prefeitura@mutumnet.com.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

O preço global do fornecimento serviços é de **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

- A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura.
- O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.
- A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

PARÁGRAFO TERCEIRO

- Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

- Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

- As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Mutum, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO

- Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

- O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado.

- O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços serão executados de forma parcelada, nos horários e locais indicados pela Administração a partir do recebimento da ordem de serviço. Os eventos ocorrerão em todo o território do Município de Mutum e deverão atender as exigências de segurança, conforto e qualidade dos eventos programados.


"UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS"
ADM 2017 - 2020 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum-mg.com.br - E-mail: prefeitura@mutumnet.com.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- Os equipamentos/estruturas deverão estar em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- A Secretaria poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços ou até mesmo a substituição por outro de imediato, contados a partir do recebimento da comunicação.
- A manutenção deverá ser realizada de acordo com a necessidade durante a realização do evento, ficando toda a despesa necessária por conta da contratada.
- O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada, a qual deverá manter funcionários no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado presente em todos os serviços solicitados.
- A Contratada identificará os pontos de energia a serem utilizados no evento. Caso não sejam disponíveis, a empresa disponibilizará gerador de energia compatível ao funcionamento dos equipamentos necessários:
- A Contratada disponibilizará sistema para coleta de energia elétrica, formado por cabos (blindados), chaves de segurança, fusíveis e conectores, entre outros equipamentos necessários;
- O sistema deverá ter capacidade para alimentar o equipamento com TOTAL SEGURANÇA, sem risco de acidentes;
- As Secretarias emitirão Ordem de Serviço por escrito para cada atividade a ser exercida pela empresa vencedora.
- Caso o serviço não seja executado de acordo com as exigências, a Administração se reserva o direito de não autorizar o pagamento do serviço requisitado, sem prejuízos futuros;
- A empresa licitante deverá dispor de material, para atender até 04 (quatro) serviços simultâneos;
- Serão pagos apenas os materiais e equipamentos que foram descritos na ordem de serviço, de acordo com a necessidade do evento sendo previamente definidos pela Administração.
- É obrigatória a apresentação de material fotográfico de cada serviço executado.
- A Administração comunicará com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a data, os locais e todas as informações necessárias para a empresa providenciar a prestação dos serviços.
- E demais condições deverão ser verificadas na descrição de cada item.

CLÁUSULA NONA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste ANEXO.
- A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos itens deste ANEXO.
- O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- **A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:**
- Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens;
- Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item;


"UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS"

ADM 2017 - 2020 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum-mg.com.br - E-mail: prefeitura@mutumnet.com.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- A estimativa de consumo mínimo será de uma unidade/locação/diária por item licitado e a máxima estipulada na proposta de preços.
- A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO

- A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.
- Participam, ainda, deste Registro de Preços as demais Secretarias Municipais.
- Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 10 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe diretamente, em majoração de seus encargos.
 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- Não será concedida a revisão quando:
- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum-mg.com.br - E-mail: prefeitura@mutumnet.com.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS:

- A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria do Município.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”
ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum-mg.com.br - E-mail: prefeitura@mutumnet.com.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

Advertência - nos casos de:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
 - Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
 - Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
 - Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
 - Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis.
- Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação o ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”
ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum-mg.com.br - E-mail: prefeitura@mutumnet.com.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

- Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICIDADE

- O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

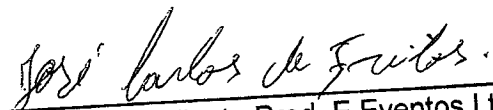
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Mutum, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

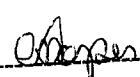
Mutum(MG), 16 de fevereiro de 2017.

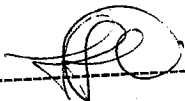

João Batista Marçal Feixeira
Prefeito Municipal


Tropicaliente Prod. E Eventos Ltda – ME
Contratada

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

1 -  CPF 058.057.416.44

2 -  CPF 099.565.706.22



“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”
ADM 2017 - 2020

contrato - Processo Licitatório Nº 047/2017 - Pregão Presencial Nº 017/2017 - Contratada. Matheus Ximenes de Moraes 8328649608, CNPJ 13.248.748/0001-50, Valor Total 54.743,75 - Objeto: Prestação de serviços de lavagem geral e completa em veículos da frota do Município de Mirabela. Vigência: 31/12/2017. Mirabela/MG. 07 de abril de 2017. Solange Mendes de Almeida - Pregoeira.

7 cm - 10 948482 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO.

EXTRATO DO CONTRATO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 03/2017 - PROCESSO 64/2017. Partes. Município de Monte Carmelo-MG. Vigência: até 31/12/2017. Empresa: Laboratório Sanchez LTDA - EPP. CNPJ nº 07.181.682/0001-25. Objeto: Refere-se a Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Monte Carmelo - MG. Valor Global do Contrato, R\$ 768.308,61. Data: 10/04/2017. Paulo Rodrigues Rocha. Secretário Municipal de Fazenda. AVISO DE RATIFICAÇÃO: O Secretário Municipal de Fazenda torna pública a Ratificação do Processo nº. 04/2017, modalidade Inexigibilidade por Credenciamento nº 03/2017, tipo Menor Preço por Item em favor da Empresa: Laboratório Sanchez LTDA - EPP. Data: 10/04/2017. Paulo Rodrigues Rocha - Secretário Municipal de Fazenda. AVISO DE HABILITAÇÃO. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº. 64/2017, modalidade Inexigibilidade por Credenciamento nº 03/2017, tipo Menor Preço por Item Empresa Habilitada: Laboratório Sanchez LTDA - EPP. Data: 10/04/2017. MARCO TULIO SALGADO GAMA - Presidente da CPL.

5 cm - 10 948531 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS/MG

Torna público que realizará Tomada de Preços 002/2017, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, no seguinte teor: Objeto. contratação de empresa de engenharia para execução, em regime de empreitada global, de remanescente de obra de uma escola de ensino infantil tipo B 220V, nesta cidade, incluindo material e mão de obra, conforme projetos e memoriais e descritivos definidos pela Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, com recursos PROINFANCIA MEC/FNDE, em conformidade com o Termo de Compromisso PAC 200088/2011. O recebimento dos envelopes: habilitação e proposta comercial será até às 08:30 hs do dia 26/04/2017. O Edital estará disponível no site www.montesantodeminas.mg.gov.br a partir de sua publicação

3 cm - 10 948387 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS/MG

Torna público que realizará Tomada de Preços 001/2017, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, no seguinte teor: Objeto. contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução, em regime de empreitada global, de obra de muro de arrimo na creche do bairro Coete, conforme projeto/memorial e planilhas anexo. O recebimento dos envelopes: habilitação e proposta comercial será até às 08:30 hs do dia 28/04/2017. O Edital estará disponível no site www.montesantodeminas.mg.gov.br a partir de sua publicação

3 cm - 10 948385 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM-MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

O Município de Mutum, torna público que realizará o Processo Licitatório n.º 043/2017, Pregão Presencial n.º 023/2017, com abertura prevista para 25/04/2017, às 09:00 horas, destinado a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes e acompanhantes (sendo um total de 120 cento e vinte pacientes/mês) em tratamento médico hospitalar na cidade de Belo Horizonte para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência). Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, situada na Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, e também no site da Prefeitura (www.mutum.gov.br). Informações ou pedidos de esclarecimento através do fone/fax (33) 3312-1503, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas Rosângela Lamarca de Oliveira Barcelos - Pregoeira.

4 cm - 10 948400 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM EXTRATO DE CONTRATOS - FEVEREIRO/2017

Contrato 052/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e HOSPITAL SÃO MANOEL DE MUTUM LTDA firmado em 1º/02/2017, através da Inexigibilidade/Credenciamento n.º 002/2017 Objeto Prestação de Serviços Laboratoriais, conforme previsto na tabela SIA/SUS, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 053/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e LABORATORIO HANNAS E COSTA LTDA-ME firmado em 1º/02/2017, através da Inexigibilidade/Credenciamento n.º 002/2017 Objeto Prestação de Serviços Laboratoriais, conforme previsto na tabela SIA/SUS, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 054/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e CONFARRIA SÃO VICENTE DE PAULO firmado em 1º/02/2017, através da Inexigibilidade/Credenciamento n.º 002/2017 Objeto Prestação de Serviços Laboratoriais, conforme previsto na tabela SIA/SUS, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 055/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e SATHLER & CRUZ LAB DE AN. CLÍNICAS LTDA firmado em 1º/02/2017, através da Inexigibilidade/Credenciamento n.º 002/2017 Objeto Prestação de Serviços Laboratoriais, conforme previsto na tabela SIA/SUS, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 056/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e HOSPITAL SÃO MANOEL DE MUTUM LTDA firmado em 1º/02/2017, através da Inexigibilidade/Credenciamento n.º 002/2017 Objeto contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais para prestação de serviços de plantões, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais) sendo 07 (sete) plantões mensais. Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 057/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e LABORATORIO HANNAS E COSTA LTDA-ME firmado em 1º/02/2017, através da Inexigibilidade/Credenciamento n.º 002/2017 Objeto contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais para prestação de serviços de plantões, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais) sendo 07 (sete) plantões mensais. Vigência até 31 de dezembro de 2017.

dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 062/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e VERA LUCIA SIQUEIRA ROSSI 80307410744 firmado em 03/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 004/2017 Objeto prestação de serviços de fretamento contínuo de veículos para transporte escolar de alunos da rede escolar de ensino do Município de Mutum, no valor total de R\$ 55.296,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 063/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e MIRLANE DE CARVALHO MOREIRA DE OLIVEIRA - ME firmado em 03/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 004/2017 Objeto prestação de serviços de fretamento contínuo de veículos para transporte escolar de alunos da rede escolar de ensino do Município de Mutum, no valor total de R\$ 174.054,00 (cento e setenta e quatro mil e cinquenta e quatro reais). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 064/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e RONALDO TEIXEIRA DE CARVALHO - ME firmado em 03/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 004/2017 Objeto prestação de serviços de fretamento contínuo de veículos para transporte escolar de alunos da rede escolar de ensino do Município de Mutum, no valor total de R\$ 135.884,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro reais). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 065/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e VIAJE BEM TRANSPORTE LTDA - ME firmado em 03/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 004/2017 Objeto prestação de serviços de fretamento contínuo de veículos para transporte escolar de alunos da rede escolar de ensino do Município de Mutum, no valor total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 066/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e TRANSPORTE A. E. LTDA - ME firmado em 03/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 004/2017 Objeto prestação de serviços de fretamento contínuo de veículos para transporte escolar de alunos da rede escolar de ensino do Município de Mutum, no valor total de R\$ 271.404,00 (duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e quatro reais). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 067/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e RODRIGO MACHADO HUBNER BRITOS - ME firmado em 03/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 004/2017 Objeto prestação de serviços de fretamento contínuo de veículos para transporte escolar de alunos da rede escolar de ensino do Município de Mutum, no valor total de R\$ 147.912,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e doze reais). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 068/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e MARLENE GONÇALVES TAVARES - MEI firmado em 03/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 004/2017 Objeto prestação de serviços de fretamento contínuo de veículos para transporte escolar de alunos da rede escolar de ensino do Município de Mutum, no valor total de R\$ 49.820,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e vinte reais). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 069/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e MIQUEIAS GERVASIO DONADONIS - ME firmado em 03/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 004/2017 Objeto prestação de serviços de fretamento contínuo de veículos para transporte escolar de alunos da rede escolar de ensino do Município de Mutum, no valor total de R\$ 46.640,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 070/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e JOSÉ ROBERTO LOPES BORGES - MEI firmado em 03/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 004/2017 Objeto prestação de serviços de fretamento contínuo de veículos para transporte escolar de alunos da rede escolar de ensino do Município de Mutum, no valor total de R\$ 45.864,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 071/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e ARAÚJO TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA firmado em 03/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 004/2017 Objeto prestação de serviços de fretamento contínuo de veículos para transporte escolar de alunos da rede escolar de ensino do Município de Mutum, no valor total de R\$ 328.422,00 (trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 072/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e CUSTODIO E FILHO TRANSPORTES LTDA - MEI firmado em 03/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 004/2017 Objeto prestação de serviços de fretamento contínuo de veículos para transporte escolar de alunos da rede escolar de ensino do Município de Mutum, no valor total de R\$ 145.418,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e dezoito reais). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 073/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e EDVALDO DA SILVA SANCHES 05836242607 firmado em 03/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 004/2017 Objeto prestação de serviços de fretamento contínuo de veículos para transporte escolar de alunos da rede escolar de ensino do Município de Mutum, no valor total de R\$ 38.556,00 (trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 074/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e TRANSHUBNER LTDA - MEI firmado em 03/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 004/2017 Objeto prestação de serviços de fretamento contínuo de veículos para transporte escolar de alunos da rede escolar de ensino do Município de Mutum, no valor total de R\$ 141.982,00 (cento e quarenta e um mil novecentos e oitenta e dois reais). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 075/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e MEDFEN MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - MEI firmado em 06/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 005/2017 Objeto seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 60.550,15 (sessenta mil quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 076/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e CAMPOS E GOMES LTDA - MEI firmado em 06/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 005/2017 Objeto seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 110.829,99 (cento e dez mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 077/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e MASTER COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR EIRELI firmado em 06/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 005/2017 Objeto seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 65.748,35 (sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 078/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e JRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA firmado em 07/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 007/2017 Objeto seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza/higiene para atender a Secretaria Municipal de Administração e outras, no valor total de R\$ 80.239,70 (oitenta mil duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 079/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e DISTRIBUIDORA DE GÁS MUTUM LTDA firmado em 07/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 007/2017 Objeto seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de

eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza/higiene para atender a Secretaria Municipal de Administração e outras, no valor total de R\$ 26.284,85 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 083/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e MUDA EMBALAGEM LTDA - EPP firmado em 14/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 011/2017 Objeto seleção e registro de preços eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/higiene e utensílios em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 54.923,85 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 084/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA firmado em 14/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 011/2017 Objeto seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/higiene e utensílios em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 275.082,50 (duzentos e setenta e cinco mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 085/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e GABRIELA HUBNER SILVERIO - MEI firmado em 14/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 011/2017 Objeto seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/higiene e utensílios em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 64.465,27 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 086/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e EMBALAGENS LTDA firmado em 14/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 011/2017 Objeto seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/higiene e utensílios em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 52.729,00 (cinquenta e dois mil setecentos e nove reais). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 087/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e CAM E GOMES LTDA - MEI firmado em 14/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 011/2017 Objeto seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/higiene e utensílios em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 83.008,10 (oitenta e três mil oitenta e dez e seis reais). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 088/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e AMACASSIA HENRIQUE DE OLIVEIRA VIANA - MEI firmado em 14/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 011/2017 Objeto seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/higiene e utensílios em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 23.727,50 (vinte e três mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 089/2017 - CANCELADO. Contrato 090/2017 - CANCELADO. Contrato 091/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e TROPICALIENTE PRODUTOS E EVENTOS LTDA - MEI firmado em 16/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 012/2017 Objeto seleção e registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para executar a prestação de serviços contínuos e comuns de fornecimento de som fixo e som móvel (veículo e trio elétrico), com fornecimento de mão-de-obra para transporte, montagem, desmontagem, operação, destinada a atender eventos promovidos por diversas secretarias, no valor total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 092/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e ATIVIDADES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP firmado em 17/02/2017, através da Carta Convite n.º 012/2017 Objeto Manutenção corretiva com troca de peças do Aparelho de Raio X 500mAxi completo com mural e mesa Buck para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 093/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e IANARDO TELES AMORIM - MEI firmado em 17/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 013/2017 Objeto seleção e registro de preços eventual e futura aquisição de materiais gráficos e serviços em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 57,77 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 094/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e GRAFICA IGAÇU LTDA firmado em 17/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 013/2017 Objeto seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos e serviços em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 4.919,00 (quatro mil e cento e dezenove reais). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 095/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI firmado em 17/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 013/2017 Objeto seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos e serviços em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 23.091,10 (vinte e três mil noventa e um reais e dez centavos). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 096/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e ELOISA CORREA firmado em 17/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 013/2017 Objeto seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos e serviços em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.985,50 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 097/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e AMANAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - MEI firmado em 17/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 013/2017 Objeto seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos e serviços em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 098/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e GRÁFICA TRIANGULO LTDA - EPP firmado em 17/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 013/2017 Objeto seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos e serviços em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.094,00 (mil e noventa e quatro reais). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 099/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e FICA E EDITORA BIQUENSE LTDA - MEI firmado em 17/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 013/2017 Objeto seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos e serviços em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 10,00 (dez mil e sessenta e noventa e oito reais). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 100/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e FICA ROCHA LTDA - MEI firmado em 17/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 013/2017 Objeto seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos e serviços em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 9.997,50 (nove mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Contrato 101/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e DISTRIBUIDORA DE GÁS MUTUM LTDA firmado em 17/02/2017, através do Pregão Presencial n.º 007/2017 Objeto seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de